



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 021/2025

Mangueirinha, 16 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Mangueirinha


Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 44ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de ontem, aprovou o Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Mangueirinha a realizar permuta de imóveis do patrimônio público com particulares.

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final da mencionada proposição, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Dorini



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 074/2025

Autoriza o Município de Mangueirinha a realizar permuta de imóveis do patrimônio público com particulares, com pagamento complementar em espécie, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mangueirinha autorizado a realizar permuta de bens imóveis de sua propriedade com particulares, com pagamento parcial em espécie, nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta com GERSON VENITES, brasileiro, empresário, nascido em 07/06/1981, filho de Sebastião Venites e Maria de Lourdes Felício Venites, portador do RG nº 8.766.173-3/SSP/PR e CPF nº 034.812.079-64, e SILMARA DE LIRIO, brasileira, empresária, nascida em 13/03/1984, filha de Diamantino Moacir de Lirio e Salete Brandalise de Lirio, portadora do RG nº 9.322.148-6/SSP/PR e CPF nº 047.901.239-36, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº 170, Centro, Mangueirinha/PR, CEP 85540-000.

Parágrafo único. A transação corresponde ao valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo:

I - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pagos pelo Município aos particulares, em espécie;

II - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondentes à permuta dos seguintes imóveis públicos:

a) Lote urbano nº 09, quadra 02, situado na Rua Reinaldo Giuriatti, nº 71, Loteamento Sorriso II, nesta cidade, como área de 186,87m², matriculado sob nº 9.906 no Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha;

b) Lote urbano nº 10, quadra 02, situado na Rua Reinaldo Giuriatti, nº 67, Loteamento Sorriso II, com área de 186,87m², matriculado sob nº 9.907 no Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha;

c) Lote urbano nº 11, quadra 02, situado na Rua Reinaldo Giuriatti, nº 65, Loteamento Sorriso II, com área de 186,87m², matriculado sob nº 9.908 no Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha;

d) Lote urbano nº 12, quadra 02, situado na Rua Reinaldo Giuriatti, nº 63, Loteamento Sorriso II, com área de 186,87m², matriculado sob nº 9.909 no Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha;

III- Todos os imóveis acima descritos encontram-se devidamente identificados em mapa e memorial descritivo, e avaliações, anexos a esta Lei.

Art. 3º Em contrapartida, o Município de Mangueirinha receberá, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, o seguinte imóvel:

I - Lote urbano nº 02, quadra 04, do Loteamento "Vila Rural Três Pinheiros", situado no Distrito do Covó, neste Município, com área total de 5.045,92 m², confrontando: Frente: Rua Projetada A, em duas linhas retas de 25,23 m e 47,80 m; Fundos: parte do lote nº 17, medindo 55,50 m; Lado direito: lotes nº 01 e 18, medindo 115,53 m; Lado esquerdo: parte do lote nº 03, medindo 68,16 m.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

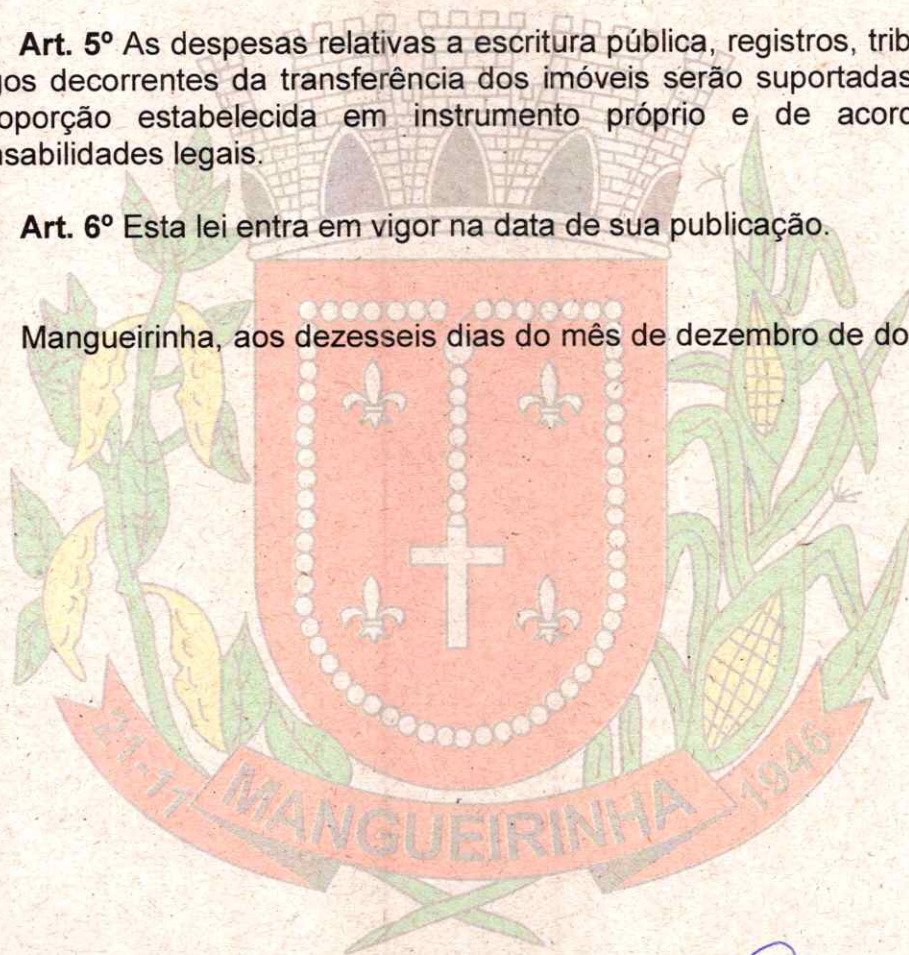
Parágrafo único. O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 4.982, do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha.

Art. 4º Ficam desafetados de suas finalidades públicas originárias os imóveis constantes das matrículas nº 9.906, 9.907, 9.908 e 9.909, do Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, de propriedade do Município de Mangueirinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.774.867/0001-29, com sede na Praça Francisco Assis Reis, nº 1.060, Centro, Mangueirinha/PR.

Art. 5º As despesas relativas a escritura pública, registros, tributos e demais encargos decorrentes da transferência dos imóveis serão suportadas pelas partes, na proporção estabelecida em instrumento próprio e de acordo com suas responsabilidades legais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



[Handwritten signature in blue ink]